



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 85/15

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, localizado na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.619.404/0001-48, com sede na Av. Francisco Matarazzo nº 1.500, Centro Empresarial Água Branca-Edifício Los Angeles, Conjunto 182, 18º andar, Barra Funda, CEP nº 05001-100, São Paulo – SP, representada por seu Procurador legalmente constituído Senhor **Nelson Batista de Resende**, RG nº 16.281.813-0 – SSP/SP, CPF nº 104.171.628-12, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 73/15, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. 323 dos autos do Processo TC-A nº 16.042/026/15, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Constitui objeto deste ajuste a aquisição de uma solução completa de videowall, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento para solução em formato 2x2, com telas de 46 polegadas., conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 73/15 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de 01 de dezembro de 2.015, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão Eletrônico nº 73/15.

1.3- O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE E GARANTIA

As condições para garantia, suporte técnico e manutenção da solução de videowall estão definidas no item 2.7 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, que corresponderá ao término das atividades de **Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Solução de Videowall**.

## CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços**. Será designado um **Gestor** deste Contrato, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão dos **Termos de Aceite Técnico** dos serviços e produtos;

4.1.1- Constitui requisito para emissão do **Termo de Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, que se dará em até **5 (cinco) dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4.2.1- O prazo para **entrega, instalação e configuração da solução de videowall** será de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, nos termos do item 2.11.1.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** a conclusão da **entrega** de todos os equipamentos eletroeletrônicos contidos na solução;

a.1) O **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência dos equipamentos;

a.2) Caso seja constatada qualquer divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione a irregularidade;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a.3) Não sendo constatadas divergências em relação à especificação e/ou à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, o **Gestor** comunicará o término desta etapa à **Comissão de Fiscalização** por meio da emissão de **Termo de Aceite Técnico**, em até **5 (cinco) dias corridos**.

b) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término da etapa de **instalação e configuração** da solução de videowall;

b.1) Após o término da etapa de **instalação e configuração** da solução de videowall, o **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência da sua execução segundo o Termo de Referência - Anexo I do edital;

b.2) Caso seja constatado qualquer vício ou divergência em relação à especificação, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados;

b.3) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação, o **Gestor** comunicará o término desta fase à **Comissão de Fiscalização** através da emissão de **Termo de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

b.4) Emitido o **Termo de Aceite Técnico** definido na alínea "b.3" desta cláusula 4.2.1, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão do correspondente **Termo de Recebimento Provisório**.

4.2.2- O prazo para execução das atividades de **garantia, suporte técnico e manutenção** será de **36 (trinta e seis) meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** correspondente ao término do fornecimento, instalação e configuração da solução de videowall, descrito na cláusula 4.2.1, alínea "b.4";

a) Após a conclusão desta etapa, o **Gestor** emitirá o **Termo de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em até **5 (cinco) dias corridos**;

b) Emitido o **Termo de Aceite Técnico** definido na alínea "a" desta cláusula 4.2.2, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto deste Contrato.

4.2.3- O **Treinamento** deverá ser prestado em um prazo de até 15 dias, contados da data da conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução de videowall, definida na cláusula 4.2.1, alínea "b.3";

a) Após a conclusão do treinamento, o **Gestor** emitirá o **Termo de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em até **5 (cinco) dias corridos**.

4.3- Após a emissão dos **Termos de Aceite Técnico** a **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do **Gestor**, terá o prazo de até **5 (cinco) dias** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;

4.3.1- A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela **Comissão de Fiscalização**, com base nos percentuais definidos no cronograma de desembolso financeiro, item 2.11.6 do Termo de Referência - Anexo I do edital;

4.3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**.

4.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão e encaminhamento para os devidos pagamentos:

a) do **Termo de Recebimento Provisório** referente ao efetivo cumprimento da **instalação e configuração da solução de videowall** (cláusula 4.2.1, alínea "b", deste Contrato);

b) dos **Atestados de Realização dos Serviços** referentes ao cumprimento da **entrega dos equipamentos** (cláusula 4.2.1, alínea "a", deste Contrato), e do **Treinamento** (cláusula 4.2.3 deste Contrato).

4.6- Para a execução dos serviços de **Instalação e Configuração, de Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Solução de Videowall**, assim como do **Treinamento**, será permitida a subcontratação;

4.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.6.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com **empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições, obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

5.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.7- Indicar **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **dois dias** da data da assinatura deste contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;

5.7.1- O **preposto do contrato** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

5.7.2- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização**.

5.8- Fornecer documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Designar o **Gestor** do Contrato, responsável pela gestão operacional dos serviços.

6.4- Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços, para avaliação da solução, e para emissão dos Termos de Aceite Técnico ou para recusa.

6.5- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 3.865,00** (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA OITAVA  
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

8.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 77.300,00** (setenta e sete mil e trezentos reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elementos: 44.90.52.34.

8.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** do objeto e/ou dos **Atestados de Realização dos Serviços**, em conformidade com as parcelas definidas no **cronograma de desembolso financeiro, item 2.11.6 do Termo de Referência - Anexo I do edital**, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

8.2.1- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização**;

8.2.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

8.6- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.7- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do edital.

**CLÁUSULA NONA  
RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.


9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

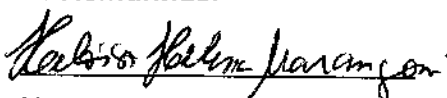
São Paulo, 07 JAN 2016

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

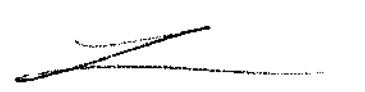
  
**Nelson Batista de Resende**  
Procurador

**SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

#### Testemunhas:



Nome:  
RG nº: 4037286301

  
Nome: LEONARDO DE M...  
RG nº: 36509930-8



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 16.042/026/15

<i>Descrição</i>	<i>Ref. item do Termo de Referência</i>	<i>Preço Unitário (R\$)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Subtotal (R\$)</i>	<i>Marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável)</i>
Telas Profissionais de 46 Polegadas	2.2	7.000,00	un	4	28.000,00	PHILIPS/BDL4677XH ADAPTADOR HDMI/DISPLAY PORT PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ IMPORTADO
Suportes de Montagem dos Videowalls	2.3	9.000,00	un	01	9.000,00	KM/ CUSTOM PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Sistema Operacional e demais Softwares (discriminar)	2.5	32.800,00	un	01	32.800,00	VISIOLOGY/POLYWALL + CRESTON/ AM-100 + SDC / GRV-01 + HOTSOUND / SPA-2150 + (2X) JBL SELENIUM/ 6FR2RC/AT PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ IMPORTADO
Serviços de Instalação e Configuração	2.6	2.500,00	Sv.	01	2.500,00	SEAL TELECOM
Serviços de Garantia, Suporte Técnico e Manutenção da Solução de Videowall	2.7 e 2.10	3.500,00	Sv.	01	3.500,00	SEAL TELECOM
Treinamento	2.8	1.500,00	Sv.	01	1.500,00	SEAL TELECOM
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b>					<b>77.300,00</b>	<b>(setenta e sete mil e trezentos reais)</b>

5